

## **RESOLUÇÃO Nº 038/2024**

A Comissão Intergestores Regional da Região Central Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 153/2020 de 18/12/2020, reunida ordinariamente no dia 17 de julho de 2024 às 9 horas, via webconferência.

### **CONSIDERANDO:**

O Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite;

A Portaria GM/MS Nº 793, de 24 de abril de 2012, que instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD);

A Portaria GM/MS Nº 835, de 25 de abril de 2012 que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio de componente, Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Lei Brasileira de Inclusão Nº 13.146, de 06 de julho de 2015 que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

A Resolução CIB Nº 189/2017 que aprova o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado do Espírito Santo;

A Resolução CIB Nº 059/2021 que aprova o Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência 2020-2023, com a planilha de escalonamento de pleitos quadro 15;

A Nota Técnica Nº 83/2023 – CGSPD/DAET/SAES/MS; que traz informações quanto à atualização do incentivo financeiro de custeio para os componentes da RCPD; critérios de inclusão do incentivo financeiro para custeio dos veículos de transporte adaptado; critérios de inclusão de incentivo de custeio adicional de 20% aos centros especializados em reabilitação com modalidade intelectual que ofertam cuidado às pessoas com transtorno do espectro autista – TEA; critérios de inclusão de incentivo financeiro de custeio para os núcleos de atenção à saúde da criança com transtorno do espectro autista;

A Portaria GM/MS Nº 1.526 de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a inclusão do incentivo financeiro para custeio de 3 (três) veículos de transporte adaptado, sendo o valor de R\$ 4.000,00/mês (quatro mil reais por mês) por veículo adaptado, totalizando R\$12.000,00 (doze mil reais por mês), disponibilizado pela Coordenação Geral do Ministério da Saúde da Pessoa com Deficiência/ DAPES/SAS, para o Centro de Reabilitação IV – executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Colatina – ES.

**Art. 2º** - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Venécia, 26 de julho de 2024.

**MICHEL FERNANDO BARTH**  
Secretário Municipal de Saúde de Colatina  
Coordenador da CIR Central Norte